



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9043/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1204-0009234-6**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO – [Anexo X - Folha de Dados (CGDL – Preâmbulo)]**

**CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 5. DA VISTORIA**
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO**
- 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 9. DO CREDENCIAMENTO**
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 13. DA NEGOCIAÇÃO**
- 14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO**
- 17. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DO TERMO DE CONTRATO**
- 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 20. DOS PAGAMENTOS**
- 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 22. DA FONTE DE RECURSOS**
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXOS**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

**ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO VIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

**ANEXO X - FOLHA DE DADOS**

**ANEXO XI - MODELO DE PLACA DE OBRA**

**ANEXO XII - PROJETO BÁSICO, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS**

**ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

[Órgão/Entidade conforme **Anexo X - Folha de Dados (CGDL – Preâmbulo)**], torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e suas alterações, pelas condições previstas neste Termo de Dispensa e seus anexos. A modalidade e tipo de dispensa de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL Preâmbulo)**.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente dispensa de licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **ANEXO XII - ANEXO XII** –

**PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS**, que fará parte do Termo de Dispensa como anexo.

**2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no local ou site referido no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 9 deste Termo de Dispensa.

**3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Na data e horário designados no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 3.1)**, será aberta a sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

**4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 4.1)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **5. DA VISTORIA**

5.1. O participante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto da presente dispensa de licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 5.1)**.

5.2. O participante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Dispensa de Licitação.

5.3. O participante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo II - Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica**.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 6.2)**.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo de Dispensa, poderá participar desta dispensa:

7.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Termo de Dispensa, cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 7.1.1)**;

7.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 7.1.2)**;

7.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto da presente dispensa de licitação;

7.2.1.1. equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

7.2.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto da presente dispensa de licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3. a pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3.1. o impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

7.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012

7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. O disposto no item 7.2 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o participante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao agente de contratação.

7.7. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Não poderá haver participante com mais de uma proposta.

7.9. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da presente dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.3 e 8.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL7.1.1)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal Sistema de Compras Eletrônicas RS ([compras.rs.gov.br](http://compras.rs.gov.br)).

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS ([portal dofornecedor.rs.gov.br](http://portal dofornecedor.rs.gov.br))

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **Anexo IV**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto deste Termo de Dispensa de Licitação;

10.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo participante de acordo com o modelo previsto no **Anexo VII**, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.2.3)**;

10.2.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com as informações arroladas no modelo de **Anexo V**;

10.2.4.1. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

10.2.5. Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo VI, de acordo com o objeto deste Termo de Dispensa de Licitação e o enquadramento tributário;

10.2.5.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.6. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.2.6)**.

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.3)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.3)**.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.4)**.

10.5. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.5)**.

10.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos pelo agente de contratação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, prevalecendo sempre o primeiro.

10.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.7)**.

10.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Termo de Dispensa.

10.9. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Termo de Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da presente dispensa de licitação.

10.12. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.12)**.

10.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo participante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da dispensa de licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10.15. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 10.15)**.

10.16. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

10.16.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

10.16.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.16.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.16.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.16.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Termo de Dispensa, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.16.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Termo de Dispensa, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.16.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

10.16.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta dispensa;

10.16.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.16.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.17. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente Termo de Dispensa.

10.18. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa.

10.19. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.20. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa, forem omissas ou apresentarem irregularidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

10.22. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.23. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Termo de Dispensa.

11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Termo de Dispensa.

11.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

11.6. No caso de sua desconexão, o participante deverá, de imediato e sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 3.1)**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O critério de julgamento será conforme **Anexo X - Folhade Dados (CGDL 12.3)**.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 12.5.1)**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo de Dispensa, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 12.10** deste Termo de Dispensa, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 12.10**, para a definição das demais colocações.

12.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo de Dispensa, se for o caso.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Termo de Dispensa.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

### **14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.2)**, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.6,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Termo de Dispensa.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

### **15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

### **15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.1)**;

15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

15.1.3.2. declaração formal do participante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela dispensa de licitação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 15.1.3.3)**;

15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o participante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o participante se sagre vencedor desta dispensa;

15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do participante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome da participante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa de licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente dispensa de licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 15.1.3.5)**;

15.1.3.6. declaração da participante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.

**15.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:**

15.1.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

15.1.4.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

15.1.4.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

15.1.4.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

15.1.4.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 15.1.4.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 15.1.4.2.1.1)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do participante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

15.1.4.3. os documentos referidos no item 15.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

15.1.4.4. desde que previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 15.1.4.4)**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo participante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

15.1.4.5. é dispensada a exigência dos itens 15.1.4.2, 15.1.4.3. e 15.1.4.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

**15.1.5. Documentos Complementares para Habilitação:**

15.1.5.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 7.1.2, CGDL 15.1.3.5, CGDL 15.1.4.2.1.1, CGDL 15.1.4.4 e CGDL 15.1.5.1.)**.

15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

15.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

15.7. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 15.7)**, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

15.8. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

15.9. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa.

15.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

15.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa, considerando o disposto no subitem 27.4 deste Termo de Dispensa, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

15.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Termo de Dispensa, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo de Dispensa.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. O objeto da presente dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 18.1)**, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 18.4)**.

18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

18.6.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

18.6.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa. 18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Termo de Dispensa.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade e dos respectivos servidores informados no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 19.1)**.

## **20. DOS PAGAMENTOS**

20.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta De Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

21.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa, observando-se o índice previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 21.1)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **22. DA FONTE DE RECURSOS**

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 22.1)**.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 23.3)**.

23.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 23.4)**, se for o caso.

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

24.1. A garantia de execução contratual será exigida conforme previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 24.1)**.

24.2. A garantia, se prevista no item 24.1, será realizada conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa.

24.2.1. Não sendo exigida garantia, não se aplica o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato, bem como o modelo previsto no **Anexo VIII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual**.

24.3. O percentual da garantia, se exigida, será o previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 24.3)**.

24.3.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 24.3.1).

24.4. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 25.4.6 deste Termo de Dispensa.

## **25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **25.1. Das Infrações Administrativas**

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 25.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

- 25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 25.2.2)**, as seguintes sanções:
  - 25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 25.2.2.2. multa, nas modalidades:
    - 25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;
    - 25.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

**25.3. Da Aplicação das Sanções**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

#### **25.4. Da execução da garantia contratual**

25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se exigida.

25.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

25.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta de Contrato.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação;

27.1.2. Os demais atos da dispensa serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

27.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao certame.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da presente dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27.7. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

27.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

27.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.10. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

27.11. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.12. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a presente Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

27.13. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa ou aos seus anexos.

27.15. Integram este Termo de Dispensa, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

Anexo VI – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos;

Anexo X – Folha de Dados;

Anexo XI – Modelo de Placa de Obra;

Anexo XII – Projeto Básico, memoriais, desenhos técnicos e demais peças; e

Anexo XIII – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração.

Porto Alegre, 30 de junho de 2025.

**Del. Pol. Luciana Muniz Caon,**  
**Diretora da DMP/DAP.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (VIDE ANEXO NO SISTEMA  
COMPRAS ELETRÔNICAS RS)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, , com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto da presente dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICIPIO DE .....

Nome da Empresa:

Processo nº

Termo de Dispensa de Licitação nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

---

**Representante da Empresa**  
**(Assinatura do representante)**

**(Nome, assinatura)**

---

**Responsável Técnico da Empresa**  
**CREA N.º ou CAU N.º**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E  
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, conforme itens discriminados no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a dispensa de licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Termo de Dispensa de Licitação nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

---

**Representante da Empresa**  
**(Assinatura do representante)**

---

**Responsável(is) Técnico(s) da Empresa**  
**CREA N.º ou CAU N.º ou CFT N.º**  
**(Nome, assinatura)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO):

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

O valor global da proposta é de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$.\_\_\_\_\_(....) referente ao total de mão-de-obra e R\$.\_\_\_\_\_(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de .....% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de .....%. O prazo de validade desta proposta é de ..... dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**CPF Nº**

**(Nome e Assinatura)**

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**

**CREA N.º ou CAU N.º**

**(Nome e assinatura)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS  
INDIRETAS - BDI**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO              | TAXA |
|------|----------------------------|------|
| 1    | Administração Central (AC) | _%   |
| 2    | Seguros (S)                | _%   |
| 3    | Riscos e Imprevistos(R)    | _%   |
| 4    | Garantias (G)              | _%   |
| 5    | PIS (I)                    | _%   |
| 6    | ISS (I)*                   | _%   |
| 7    | COFINS (I)                 | _%   |
| 8    | Despesas Financeiras (DF)  | _%   |
| 9    | Bonificação (Lucro) (L)    | _%   |

\* considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

---

**Representante Legal da Empresa**  
**(Assinatura do representante)**

---

**Responsável Técnico da Empresa**  
**CREA N.º ou CAU N.º**  
**(Nome, assinatura)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – DESONERADO

**[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | DESONERADO |
|------|-----------|------------|
|------|-----------|------------|

| GRUPO A |                                          | HORISTA | MENSALISTA |
|---------|------------------------------------------|---------|------------|
| A1      | INSS                                     |         |            |
| A2      | SESI                                     |         |            |
| A3      | SENAI                                    |         |            |
| A4      | INCRA                                    |         |            |
| A5      | SEBRAE                                   |         |            |
| A6      | Salário-educação                         |         |            |
| A7      | Seguro contra Acidentes de Trabalho      |         |            |
| A8      | FGTS                                     |         |            |
| A       | <b>Total de Encargos Sociais Básicos</b> |         |            |

| GRUPO B |                              |  |                   |
|---------|------------------------------|--|-------------------|
| B1      | Descanso Semanal Remunerado  |  | <b>Não incide</b> |
| B2      | Feriados                     |  | <b>Não incide</b> |
| B3      | Auxílio Enfermidade          |  |                   |
| B4      | 13º Salário                  |  |                   |
| B5      | Licença Paternidade          |  |                   |
| B6      | Faltas Justificadas          |  |                   |
| B7      | Dias de Chuva                |  | <b>Não incide</b> |
| B8      | Auxílio Acidente de Trabalho |  |                   |
| B9      | Férias Gozadas               |  |                   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|          |                                                                    |  |  |
|----------|--------------------------------------------------------------------|--|--|
| B10      | Salário Maternidade                                                |  |  |
| <b>B</b> | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A</b> |  |  |

|                |                                                                        |  |  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>GRUPO C</b> |                                                                        |  |  |
| C1             | Aviso Prévio Indenizado                                                |  |  |
| C2             | Aviso Prévio Trabalhado                                                |  |  |
| C3             | Férias Indenizadas                                                     |  |  |
| C4             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                      |  |  |
| C5             | Indenização Adicional                                                  |  |  |
| <b>C</b>       | <b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A</b> |  |  |

|                |                                                                                                    |  |  |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>GRUPO D</b> |                                                                                                    |  |  |
| D1             | Reincidência de Grupo “A” sobre Grupo “B”                                                          |  |  |
| D2             | Reincidência de Grupo “A” sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado. |  |  |
| <b>D</b>       | <b>Total das Taxas de incidências e Reincidências</b>                                              |  |  |

|                |                                                  |  |  |
|----------------|--------------------------------------------------|--|--|
| <b>GRUPO E</b> |                                                  |  |  |
| E1             | Equipamentos de Segurança do Trabalho            |  |  |
| E2             | Auxílio Educação                                 |  |  |
| E3             | Vale-transporte                                  |  |  |
| <b>E</b>       | <b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b> |  |  |

|                                  |  |  |  |
|----------------------------------|--|--|--|
| <b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b> |  |  |  |
|----------------------------------|--|--|--|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|       | ETAPA | PARCELA - EM R\$ | PERCENTUAL |
|-------|-------|------------------|------------|
| 1     |       |                  |            |
| 2     |       |                  |            |
| 3     |       |                  |            |
| 4     |       |                  |            |
| 5     |       |                  |            |
| 6     |       |                  |            |
| 7     |       |                  |            |
| 8     |       |                  |            |
| 9     |       |                  |            |
| 10    |       |                  |            |
| (...) |       |                  |            |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA  
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – NÃO APLICÁVEL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo de dispensa de licitação [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: TDL nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da presente dispensa de licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**COMPROMISSOS ASSUMIDOS – NÃO APLICÁVEL**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E**  
**COM A INICIATIVA PRIVADA**

**Termo de Dispensa de Licitação \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

| Contratante | CNPJ Nº | Nº do contrato | Data de assinatura | Data de vigência          | Valor total inicial | Valor a executar |
|-------------|---------|----------------|--------------------|---------------------------|---------------------|------------------|
|             |         |                |                    |                           |                     |                  |
|             |         |                |                    |                           |                     |                  |
|             |         |                |                    | Valor total dos contratos |                     |                  |

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: \_\_\_\_

Cálculo 1: (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total contratos a executar) x 12 > 1

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total contratos a executar}} \times 12 > 1$$

Cálculo 2: (Valor Receita Bruta - Valor total contratos a executar) / Valor Receita Bruta x 100 = X%

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a participante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023): \_\_\_\_

Local e data,

Assinatura e identificação do emissor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO X – FOLHA DE DADOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação**

| <b>Cláusula das Condições Gerais de Dispensa de Licitação (CGDL)</b> | <b>Complemento ou Modificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------------|---------|----------|---------|-----------------------|---------|---------------------------------|----------|-----------------------------------------------|-----|--------------------------|-----|----------------------|-----|
| Preâmbulo                                                            | O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Polícia Civil.<br>Regime de Execução: Indireto – empreitada por preço unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| CGDL 1.1                                                             | Contratação emergencial de empresa especializada para obra de reforma geral no prédio da 17ª Delegacia de Polícia, Rua Voluntários da Pátria, nº 1500, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS.<br><br>Fundamentação legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 – EMERGENCIAL.                                                                                                                                                                                                                   |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| CGDL 2.1                                                             | Site: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> , incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| CGDL 2.1.1                                                           | Relação de Documentação Técnica: <table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>FLS</th></tr><tr><td>Termo de Referência</td><td>77 - 89</td></tr><tr><td>Projetos</td><td>92 - 95</td></tr><tr><td>Planilha Orçamentária</td><td>96 - 97</td></tr><tr><td>Planilha de Detalhamento do BDI</td><td>99 - 100</td></tr><tr><td>Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais</td><td>102</td></tr><tr><td>Cronograma de Desembolso</td><td>104</td></tr><tr><td>Modelo Placa de Obra</td><td>106</td></tr></table> | DESCRIÇÃO | FLS | Termo de Referência | 77 - 89 | Projetos | 92 - 95 | Planilha Orçamentária | 96 - 97 | Planilha de Detalhamento do BDI | 99 - 100 | Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais | 102 | Cronograma de Desembolso | 104 | Modelo Placa de Obra | 106 |
| DESCRIÇÃO                                                            | FLS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| Termo de Referência                                                  | 77 - 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| Projetos                                                             | 92 - 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| Planilha Orçamentária                                                | 96 - 97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| Planilha de Detalhamento do BDI                                      | 99 - 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais                        | 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| Cronograma de Desembolso                                             | 104                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| Modelo Placa de Obra                                                 | 106                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| CGDL 2.2                                                             | <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |
| CGDL 3.1                                                             | Data e horário de abertura da sessão pública:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                     |         |          |         |                       |         |                                 |          |                                               |     |                          |     |                      |     |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | 04/07/2025<br>14h30min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CGDL 4.1   | Rua Voluntários da Pátria, nº 1500, bairro Floresta, Porto Alegre/ RS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CGDL 5.1   | Agendamento de vistoria:<br><br>Segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas (mediante acordo com a Delegacia),<br><br>Delegado de Polícia Daniel Ordahi - (51) 98416-8169<br><br>Telefones da delegacia: 3288 2580 - 3288 2581                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CGDL 6.1   | 6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições: 6.1.1.1. é vedada a sub-rogação; 6.1.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo de Dispensa; 6.1.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.1.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação; 6.1.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 6.1.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Dispensa de Licitação. |
| CGDL 6.2   | 6.2.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CGDL 7.1.1 | <b>(X) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | <p>( ) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.</p> <p>( ) Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</p> <p>( ) Sem tratamento preferencial conforme item 8.10 do Termo de Dispensa de Licitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CGDL<br>7.1.2 | <p>Será permitida participação de Consórcio:</p> <p>I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:</p> <p>a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;</p> <p>b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação quanto na de execução do contrato;</p> <p>c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;</p> <p>d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;</p> <p>b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) Os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação</p> |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|              | <p>técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até <b>30% (trinta por cento)]</b> dos valores exigidos para participante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.</p> <p>d) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT's emitidos em nome das empresas consorciadas, e que cite especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada.</p> |                           |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|---------------------------|----|----|----------|----|----|----------|----|----|----------|
| CGDL 10.2.3. | <p>O participante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo:</p> <table><tr><th>Etapas</th><th>Período<br/>(dias)</th><th>Desembolsos<br/>(min-max)%</th></tr><tr><td>01</td><td>30</td><td>25 a 35%</td></tr><tr><td>02</td><td>60</td><td>35 a 45%</td></tr><tr><td>03</td><td>90</td><td>25 a 35%</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Etapas                    | Período<br>(dias) | Desembolsos<br>(min-max)% | 01 | 30 | 25 a 35% | 02 | 60 | 35 a 45% | 03 | 90 | 25 a 35% |
| Etapas       | Período<br>(dias)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Desembolsos<br>(min-max)% |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
| 01           | 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 25 a 35%                  |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
| 02           | 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 35 a 45%                  |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
| 03           | 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 25 a 35%                  |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
| CGDL 10.2.6  | Não será exigida garantia de proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
| CGDL 10.3    | O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
| CGDL 10.4    | Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o <b>preço global</b> superior a R\$ 256.866,62 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e <b>preços de cada etapa</b> superiores ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
| CGDL 10.5    | O valor da instalação e mobilização não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |
| CGDL 10.7    | <p>No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros:</p> <p>Para a Obra: BDI: 28,01% (vinte e oito inteiros e um centésimo por cento)</p> <p>Encargos Sociais: 110,60% (cento e dez inteiros e sessenta centésimos por cento)</p> <p>NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                   |                           |    |    |          |    |    |          |    |    |          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      | NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com a alíquota de ISS de 4,00%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CGDL<br>10.12        | Não Aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CGDL<br>10.15        | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CGDL 12.3            | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CGDL<br>12.5.1       | 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CGDL<br>15.1.3.1     | 15.1.3.1.1 certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do participante, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CGDL<br>15.1.3.2     | Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado abaixo: 15.1.3.2.1.: Profissional(is) legalmente habilitado(s) para execução de Impermeabilização com base betuminosa para uma área de 433,40m²; 15.1.3.2.3.: Profissional(is) legalmente habilitado(s) em reformas ou construções novas com área de 600m².                                                                                                                                                                                                 |
| CGDL<br>15.1.3.3     | Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e correspondentes Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA ou no CAU ou no CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos seguintes serviços elencados: 15.1.3.3.1.: Execução de Impermeabilização para uma área superior a 100,00 m², numa única etapa;<br><br>15.1.3.3.2. Execução de reforma ou construção de área superior a 300m², numa única etapa. |
| CGDL<br>15.1.3.5     | Não Aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CGDL<br>15.1.4.2.1.1 | Não Aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CGDL<br>15.1.4.4     | [15.1.4.4.1. Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme ANEXO XXXX, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela participante com a Administração Pública e com empresas privadas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | vigentes na data de abertura da dispensa de licitação. 15.1.4.4.2. a declaração a que se refere o item 15.1.4.4.1 deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CGDL 15.1.5.1 | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CGDL 15.7     | Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 007 e 067                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CGDL 18.1     | O prazo para assinatura do contrato é de cinco dias a contar da convocação formal do participante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CGDL 18.4     | 18.4.1. O prazo de conclusão do objeto é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.<br><br>18.4.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CGDL 19.1     | A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo do(a) [informar o órgão ou entidade e respectivos servidores responsáveis:].<br>Gestor do contrato: SEGECON/DC/DAP/PC, servidor será designado quando da publicação do contrato<br><br>Fiscal técnico titular: será designado através de portaria oportunamente quando da emissão da OIS.<br><br>Fiscal técnico suplente: será designado através de portaria oportunamente quando da emissão da OIS.<br><br>Fiscal administrativo titular: será indicado servidor da 17 ° DP, quando da assinatura do contrato.<br><br>Fiscal administrativo suplente: será indicado servidor da 17 ° DP, quando da assinatura do contrato. |
| CGDL 21.1     | Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC – DI/FGV - Código 1464783                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CGDL 22.1     | SRO: <b>004660</b><br><br>Unidade Orçamentária: <b>1260</b><br><br>Atividade/Projeto: <b>6029, 3914</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|             |                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39<br>Recurso: 8013                                                                                                                                                                                        |
| CGDL 23.3   | IN 008/2020 SPGG                                                                                                                                                                                                                             |
| CGDL 23.4   | Não Aplicável                                                                                                                                                                                                                                |
| CGDL 24.1   | Não será exigida garantia de execução contratual.                                                                                                                                                                                            |
| CGDL 24.3   | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                |
| CGDL 24.3.1 | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                |
| CGDL 25.2.2 | INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023<br>( <a href="https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247">https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247</a> ). |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO XI – MODELO DE PLACA DE OBRA**

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.1)**, se houver.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO XII –**  
**PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS**

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.1)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO**  
**BASE DA ADMINISTRAÇÃO**

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.1eCGDL 2.1.1)**.